

**NOVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFÓRNIA  
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFÓRNIA**, doravante denominada **UABC**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus Mexicali, Tijuana e Ensenada, México, neste acto representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Gabriel Estrella Valenzuela** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **novo termo aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente novo termo aditivo tem por objecto apoiar e viabilizar a participação de académicos de graduação e pós-graduação em actividades de intercâmbio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Mútuas**

Especificamente, no que se refere ao intercâmbio de estudantes, fica acordado que cada Instituição receberá até 6 (seis) estudantes por período académico anual ou até 3 (três) estudantes por um período semestral. Os estudantes em intercâmbio deverão possuir a devida cobertura pessoal de seguro, sendo aquele essencialmente válido no país de destino.

Com o objectivo de fomentar a mobilidade de estudantes, em cada ano lectivo, ambas as instituições apoiarão financeiramente a mobilidade de 2 (dois) dos estudantes seleccionados. Este apoio será assegurado durante um período semestral, no qual a **UABC** e o **IPB** comprometem-se a garantir alojamento e alimentação (almoço e jantar) durante o período de funcionamento da cantina ou restaurante universitário das respectivas instituições (ou auxílio de alojamento e alimentação em valor a ser definido anualmente por mútuo acordo entre as duas instituições).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das actividades que estiverem sendo desenvolvidas pelas partes. Em caso de rescisão do convénio que o protege, o presente instrumento fica automaticamente extinto.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais**

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Gabriel Estrella Valenzuela  
Reitor da UABC

Data: 10/Jul/27

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira  
Presidente do IPB

  
Data: 10/07/07

OFICINA DE  
ASSOCADO GERAL

  
REVISADO